



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 252, segunda-feira, 20 de julho de 2015

DECRETO 25.077 de 15 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE "AUXÍLIO-NATALIDADE", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, e art. 154, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Constituição Federal, art. 15, inciso I e art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, no art. 3, da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 212, de 19 de outubro de 2006, e

considerando que compete ao Município destinar recursos financeiros para execução e pagamento dos auxílios eventuais, de acordo com o preconizado pela PNAS/2004, Resolução 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, e Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

considerando que, em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros à pessoas físicas, previamente autorizados em lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais, nos termos do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

considerando a autorização legislativa já existente para concessão de auxílio natalidade com recursos orçamentários municipais específicos, vinculados à Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência social, em pecúnia (recursos financeiros) ou em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocadas por nascimento de membro da família, limitado ao valor de 4,00 (quatro) UPM (Unidade Padrão Municipal).

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento, em formulário próprio, a ser solicitado junto à Secretaria de Assistência Social de Joinville, para avaliação social e concessão em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido (depois de apresentada a documentação exigida cujo prazo é de 2 meses).

§ 3º Os profissionais de saúde e de assistência social que realizam o acompanhamento de gestantes deverão encaminhar para concessão os casos elegíveis, conforme disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com as necessidades urgentes e com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, não havendo limitações no número de concessões.

Art. 3º O acesso aos benefícios eventuais instituídos pela Lei nº 6816/2010 é garantido às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes e crianças de qualquer idade.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto deste Decreto.

§ 2º Os casos que apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos no "caput" deste artigo, terão avaliação de profissional qualificado, mediante parecer de assistente social.

§ 3º Considerar-se-á, para efeitos deste Decreto:

I - Família: núcleo social básico, vinculado por laços consangüíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal;

II - Familiares diretos: pais, filhos, avós e irmãos;

III - Beneficiário direto: pessoa natural representante da família beneficiária nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 3º, que receberá o benefício em seu próprio nome e sob sua responsabilidade;

Art. 4º Compete à Secretaria de Assistência Social a seleção das famílias que terão direito ao auxílio-natalidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º A solicitação do auxílio-natalidade será protocolada na Secretaria de Assistência Social que fará a juntada dos documentos necessários à análise do processo de concessão do benefício.

§ 2º A documentação necessária para a avaliação da concessão do benefício auxílio-natalidade é composta de:

I - formulário de solicitação do auxílio-natalidade assinado pelo Beneficiário Direto (conforme Anexo I-A); Autorização de depósito em conta bancária em nome da beneficiária (conforme Anexo II) e parecer social (conforme anexo I-B)

II- Ter Cadastro Único atualizado

III- Comprovante de renda de todos os membros familiares em idade para desenvolver atividades remuneradas ou negativa de todos que tem idade para inserção no mercado de trabalho (conforme anexo V)

IV- Declaração de renda dos usuários que trabalham como autônomos ou informais (conforme anexo IV).

V -Separação de fato (conforme anexo VI) ou documento de averbação de divórcio ou dissolução de união estável

VI- Comprovante de pensão alimentícia ou mediação familiar ou protocolo de entrada no processo caso a audiência exceda 2 meses.

VII- Comprovante de Aluguel do proprietário com firma reconhecida em cartório.

VIII- Atestado médico comprovando doença incapacitante ou deficiência incapacitante na família.

IX- Certidão negativa ou positiva do INSS ou órgão equivalente acerca de recebimento de benefícios de todos os membros da família em idade de trabalho, idoso ou deficiente.

X - Termo de Responsabilidade e Conduta (conforme anexo III).

§ 3º O atestado médico mencionado no inciso VIII do § 2º poderá ter no máximo 6 meses de emissão considerando a data do requerimento de concessão do auxílio natalidade (conforme data do anexo I).

§ 4º Caso não haja previsão de consulta no prazo de 2 meses, poderá ser apresentada declaração ou protocolo de agendamento de consulta.

§ 5º A cópia de todos os documentos deverão constar no processo.

Art. 5º São requisitos imprescindíveis para a concessão do auxílio-natalidade:

I- avaliação sócio-econômica da entidade familiar e parecer social circunstanciado e fundamentado favorável, devidamente emitido por assistentes sociais lotados na Secretaria de Assistência Social ou outra que a suceder;

II - que a família beneficiária:

a) esteja inscrita no Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social e o mesmo esteja atualizado;

b) tenha renda per capita de até meio salário-mínimo nacional vigente;

§ 1º O recebimento indevido do benefício implicará na devolução dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal devidamente corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º O auxílio-natalidade compreenderá o pagamento único de valor limitado a até 4 (quatro) UPM - Unidade Padrão Municipal.

§ 1º A Base mínima para análise além da renda per capita são os pontos abaixo

elencados, conforme escalonamento a seguir sendo 0 a 2 pontos 1 UPM, 3 a 4 pontos 2 UPM, 4 a 6 pontos 3 UPM, 7 a 8 pontos 4 UPM. Caso não se enquadre nos 7 critérios, o parecer técnico será decisivo para a definição das UPMs.

I - Três dependentes ou mais, menores de 18 anos– 2 pontos;

II - Pagar Aluguel- 1 ponto;

III - Único Provedor- 1 ponto;

IV - Doença ou deficiência incapacitantes na família - 1 ponto;

V - Família sem renda- 1 ponto;

VI - Membros da família maiores de 60 anos - 1 ponto;

VII - Filhos gêmeos- 1 ponto.

§ 2º A família solicitante, após o parecer favorável à concessão do benefício, terá um prazo de 30 (trinta) dias para recebê-lo.

§ 3º Caso o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria de Assistência Social, o parecer será desfavorável.

Art. 7º As despesas decorrentes do auxílio-natalidade ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Joinville e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo Estadual de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 16/07/2015, às 06:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138530** e o código CRC **64242009**.

DECRETO Nº 25.103 de 20 de julho de 2015.

Promove nomeação e revoga o Decreto nº 25.037, de 08 de julho de 2015.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, na Secretaria de Saúde, Angélica Peccher Glen, para ocupar o cargo de Coordenador I da Área de Análise e Acompanhamento de Processos, a partir de 07 de julho de 2015.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 25.037, de 08 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 20/07/2015, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140444** e o código CRC **39E22E29**.

DECRETO Nº 25.104 de 20 de julho de 2015.**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de julho de 2015,:

- Angélica Peccher Glen, do cargo de Coordenador I da Área de Análise e Acompanhamento de Processos.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de julho de 2015:

- Micaela Cristina Villain, para o cargo de Coordenador I da Área de Análise e Acompanhamento de Processos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 20/07/2015, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140448** e o código CRC **B6972C78**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0139832/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de julho de 2015.

Contrato: 416/2015 - Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. - **Período:** 18/06/2015 à 31/12/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais médicos, hospitalares e de enfermagem, conforme Pregão SRP 031/2015.

Valor: R\$ 1.602,48 (um mil seiscientos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Verba: 980 – 773.2.46001.10.451.14.1.1021.4490.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 19/07/2015, às 20:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139832** e o código CRC **F9DB120D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0139837/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de julho de 2015.

Contrato: 421/2015 - Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. - **Período:** 18/06/2015 à 31/12/2015.

Objeto: Aquisição de material de enfermagem, conforme Pregão SRP 264/2014.

Valor: R\$ 59.069,50 (cinquenta e nove mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Verba: 920 – 46.01.10.301.06.2.1119.3390/238, 334 – 46.01.10.302.06.2.1121.3390/238, 341 – 46.01.10.302.06.2.1124.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 19/07/2015, às 20:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139837** e o código CRC **1B4D7F72**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0139838/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de julho de 2015.

Contrato: 433/2015 - Empresa: Campigotto Imóveis Ltda, representado por seu Administrador o Sr. Emerson Luis de Sousa. - **Período:** 01/07/2015 à 01/07/2016.

Objeto: Locação de Imóvel para as acomodações da **Unidade Básica de Saúde da Família Morro do Meio**, localizado à **Rua do Campo, n° 315 – Morro do Meio**, conforme Dispensa 108/2015.

Valor: R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais).

Verba: 920 – 46001.10.301.06.2.1119.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 19/07/2015, às 20:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139838** e o código CRC **27A33B5F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0139846/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de julho de 2015.

Contrato: 435/2015 - Locador: Jean Francisco Martinelli, representado por seu Procurador a Sra. Rosa Maria Cardoso Soares. - **Período:** 02/07/2015 à 02/07/2016.

Objeto: Locação de Imóvel para as acomodações da **Unidade Básica de Saúde da Família Dom**

Gregório, localizado à **Rua Janaúba nº 509 - Jardim Iririú**, conforme Dispensa 119/2015.

Valor: R\$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais).

Verba: 920 – 46001.10.301.06.2.1119.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 19/07/2015, às 20:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139846** e o código CRC **E847E7DB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0139696/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de julho de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 135/2015

DATA: 01/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 166/2014

CONTRATADA: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de grupos motores geradores de energia elétrica, à diesel, na potência de 6.300 KVA e fornecimento em 13.8KV, para ETA Cubatão.

VALOR: R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 32 meses.

CONTRATO Nº: 136/2015

DATA: 01/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 090/2015

CONTRATADA: VIA D ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO

HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de tampas metálicas para o sistema de distribuição de água da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 137/2015

DATA: 01/07/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 101/2015

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA S/A.

OBJETO: Aquisição de reagentes para operação do Analisador de Carbono Orgânico Total (TOC) da ETA Cubatão.

VALOR: R\$ 86.889,23 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATO Nº: 138/2015

DATA: 01/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 079/2015

CONTRATADA: ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de 08 (oito) “Kits” padrão CELESC de entrada de energia monofásica com lente e caixa de comando para conversores de vazão instalados em postes de via pública.

VALOR: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 24 meses.

CONTRATO Nº: 139/2015

DATA: 01/07/2015

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 075/2015

CONTRATADA: SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS LTDA. EPP.

OBJETO: Implantação de rede de abastecimento de água na Rua Tenente Antonio João, no Bairro Saguacú, no município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 926.329,21 (novecentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 10 meses.

CONTRATO Nº: 140/2015

DATA: 03/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 094/2015

CONTRATADA: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI – EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de higienização de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's das unidades operacionais da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 15 meses.

CONTRATO Nº: 141/2015

DATA: 07/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 086/2015

CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento de 05 (cinco) atuadores elétricos para acionamento de válvulas do tipo guilhotina e borboleta (Lote nº 01) para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do bairro Espinheiros.

VALOR: R\$ 32.242,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 150 dias.

CONTRATO Nº: 142/2015

DATA: 07/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 086/2015

CONTRATADA: BRAY CONTROLS INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) válvula borboleta do tipo *wafer* (Lote nº 02) para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do bairro Espinheiros.

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 150 dias.

CONTRATO Nº: 143/2015

DATA: 14/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 078/2015

CONTRATADA: BENNER SISTEMAS S/A.

OBJETO: Fornecimento e cessão de direito de uso, em caráter definitivo, de licenças de uso, customização e implantação de sistema integrado de gestão corporativa ERP, contemplando o software, licenças e todos os serviços necessários na implantação total e pós-implantação do projeto na contratante.

VALOR: R\$ 2.268.000,00 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 26 meses.

CONTRATO Nº: 144/2015

DATA: 15/07/2015

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 113/2015

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da CONTRATANTE residentes na região norte de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 54.717,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até a data de conclusão do processo licitatório de transporte coletivo da Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ.

Joinville, 17 de julho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 17/07/2015, às 20:23, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139696** e o
código CRC **A406F425**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0139636/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de julho de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 42/2015 - Convite nº 44/2015

Contratado: JORGE FERNANDO FREIBERGER.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE TV DIGITAL, ESPECIFICAÇÃO DE TRANSMISSOR, LINK E SISTEMA IRRADIANTE.

Valor total: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Data: 16/07/2015.

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 20/07/2015, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139636** e o código CRC **FD290B2E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0140583/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 20 de julho de 2015.

EPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

EXTRATO DO CONTRATO 015/2015

CONTRATO nº 015/2015 – ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ pelo nº 04.785.103.0001-65, com sede na cidade de Joinville, na Rua Victor Konder, nº 330, Bairro Iririú,

PROCESSO: Pregão 040/2014

DATA: 20/07/2015

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para utilização nas dependências do DETRANS, conforme ata de Registro de Preços 08/2014-I e seus aditivos, bem como, demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

VALOR: R\$ R\$ 19.571,62 (dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) sendo o mesmo fixo e irredutível.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140583** e o código CRC **45E750F1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0140584/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 20 de julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**EXTRATO DO CONTRATO 014/2015**

CONTRATO nº 014/2015 – COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ pelo nº 06.220.022/0001-43, com sede na cidade de Joinville, na Rua Bento Gonçalves, nº 186

PROCESSO: Pregão 040/2014

DATA: 20/07/2015

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para utilização nas dependências do DETRANS, conforme ata de Registro de Preços 08/2014-I e seus aditivos, bem como, demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

VALOR: R\$ 51.501,92 (cinquenta e um mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140584** e o código CRC **FAE52894**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0140585/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 20 de julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**EXTRATO DO CONTRATO 013/2015**

CONTRATO nº 013/2015 – JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ pelo nº 05.785.417/0001-20, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, na Rua 13 de maio, nº 400

PROCESSO: Pregão 040/2014

DATA: 20/07/2015

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para utilização nas dependências do DETRANS, conforme ata de Registro de Preços 08/2014-I e seus aditivos, bem como, demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

VALOR: R\$ 13.590,20 (treze mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos)

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2015, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140585** e o código CRC **553AFD7E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0140474/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800091/2015, destinada a Contratação de empresa de comprovada experiência no planejamento operacional e execução de Processo Seletivo para Programas de Residência Médica 2015-2016, de acordo com as resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, a ser aplicada no mês de novembro de 2015.

FORNECEDOR: Associação Catarinense de Medicina - ACM, inscrita no CNPJ sob o n° 83.901.298/0001-38, **VALOR TOTAL:** A realização da Prova não gerará custo ao Hospital Municipal São José, **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA DISPENSA:** 20/07/2015.

Joinville/SC, 20 de julho de 2015.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MANOEL DE SOUZA, Diretor (a) Presidente**, em 20/07/2015, às 17:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140474** e o código CRC **B6804031**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0139624/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 17 de julho de 2015.

Contrato: 274/2010 (assinado em 14/07/2010).

9º Termo PRORROGANDO o Contrato, por mais 03 meses, vindo a vencer em **14/10/2015** ou até a conclusão do novo processo licitatório. Termo assinado em 14/07/2015.

Objeto: Referente à Locação de Imóvel, situado à Rua Aubé, n°. 790 - Boa Vista, destinado às

acomodações do **Programa de Combate à Dengue - Vigilância Ambiental.**

Empresa: Marcelo Luis Rudnick.

Verba: 921/985 46.01.10.304.06.2.1127.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 19/07/2015, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139624** e o código CRC **E94456B7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0139702/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de julho de 2015.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2012

DATA: 01/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 063/2012

CONTRATADA: QUESTOR SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratuais por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual em 8,473%.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.262,88 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2011

DATA: 01/07/2015

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 107/2010

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE – SICOOB – COOPERCRED/SC.

OBJETO: Altera-se a pessoa jurídica Cooperativa De Economia e Crédito Mútuo Dos Servidores Públicos Municipais De Joinville – SICOOB – COOPERCRED/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.780.020/0001-58 para Cooperativa De Crédito De Livre Admissão De Associados Dos Vales Do Itajaí e Itapocú e Do Litoral De Santa Catarina e Litoral Sul Do Paraná – SICOOB BLUCREDI SUL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

DATA: 02/07/2015

BASE LEGAL: Concorrência nº 108/2014

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.

OBJETO: Supressão e acréscimo quantitativos do objeto contratado correspondentes a 1,0982% e 1,3443% respectivamente, do valor total inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.207,40 (trinta e oito mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.563.513,71 (quinze milhões quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e setenta e um centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2014

DATA: 03/07/2015

BASE LEGAL: Concorrência nº 048/2014

CONTRATADA: ROTÁRIA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Supressão e acréscimo quantitativos do objeto contratado correspondentes a 6,6429% e 11,0349% respectivamente, do valor total inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 44.627,10 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.060.744,80 (hum milhão, sessenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2012

DATA: 03/07/2015

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 116/2012

CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.

VIGÊNCIA: 31/12/20015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013

DATA: 03/07/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 063/2013

CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.018,84 (cinquenta e um mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2016.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2011

DATA: 10/074/2015

BASE LEGAL: Concorrência nº 097/2010

CONTRATADA: MEGASAN HIDRÁULICA LTDA – EPP.

OBJETO: Reajuste dos preços contratuais em 8,1286%.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 109.555,71 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e setenta e um centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.805.229,43 (um milhão oitocentos e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Joinville, 17 de julho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**,
Usuário Externo, em 17/07/2015, às 20:21, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139702** e o
código CRC **19B369EB**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0139631/2015 -
SEGOV.UAD**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015 - HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 083/2015, cujo objeto é a contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de certificados de análises, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.522/0001-11, pelo valor global de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Joinville/SC, 13 de julho de 2015.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JALMEI JOSÉ DUARTE**, **Usuário Externo**, em 17/07/2015, às 20:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139631** e o código CRC **0BB69B73**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0138861/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº. 191/2015** destinada à **contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC**, na Data/Horário: 19/08/2015 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2015, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/07/2015, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0138861** e o código CRC **6AF1197C**.

ERRATA SEI Nº 0139670/2015 - SECOM.NAD

Joinville, 17 de julho de 2015.

Na portaria nº 10/SECOM, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 249 de 15/07/2015,

onde se lê:

Art.1º: **Dispensa,**

a partir de 01/07/2015

Adriana Regina Freitas, matrícula 33244, lotada na Secretaria de Comunicação, da função gratificada de Jornalista, na Secretaria de Comunicação com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Art. 2º: Fica revogada a portaria nº 009/2015-SECOM.

Joinville, 13 de julho de 2014

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Secretário de Comunicação

leia-se:

Art.1º: **Dispensa,**

a partir de 01/07/2015

Adriana Regina Freitas, matrícula 33244, lotada na Secretaria de Comunicação, da função gratificada de coordenação, na Secretaria de Comunicação com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

Art. 2º: Fica revogada a portaria nº 009/2015-SECOM.

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Secretário de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BRAGA RODRIGUES, Secretário (a)**, em 20/07/2015, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139670** e o código CRC **604A09D7**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002– SGP/USS, DE 20 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre os critérios médicos e administrativos para recebimento e abono dos atestados médicos dos Servidores da Prefeitura de Joinville.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Todo o servidor portador de atestado médico ou odontológico com afastamento a partir de 1(um) dia, deverá, obrigatoriamente, apresentar tal documento para validação e abono do dia de trabalho.

Art. 2º É dever do servidor comunicar, no próprio dia, a chefia imediata, em que por doença ou por força maior não puder comparecer ao serviço.

Art. 3º Em caso de atestados de 1 a 3 (um a três dias) fica facultada a entrega do documento à chefia imediata ou à Unidade de Saúde do Servidor, por ocasião do retorno ao trabalho (lei complementar nr. 350, de 20 de outubro de 2011).

Art. 4º O servidor que optar por entregar seu atestado de 1 a 3 dias na Unidade de Saúde do Servidor, receberá uma declaração de afastamento para ser entregue a sua chefia imediata. Na declaração constará informações pertinentes ao afastamento do servidor, sem divulgação do CID e o atestado original será arquivado em prontuário médico.

Art. 5º Atestados entregues pelas Secretarias na Unidade de Saúde do Servidor, por meio de protocolo, deverão manter a rotina preestabelecida, com dias e horários já acordados com os locais de trabalho.

Art. 6º Atestados com tempo superior a 3 (três) dias, deverão, obrigatoriamente, ser entregues na Unidade de Saúde do Servidor no prazo de 24 horas da emissão do mesmo, para que o paciente/servidor seja reavaliado pelo médico do trabalho.

Art. 7º Em caso de atestados odontológicos, segue uma única regra: o servidor, portador do atestado, deverá entregar pessoalmente, no prazo de 24 horas da emissão do mesmo, à Unidade de Saúde do Servidor para validação e ou avaliação realizada pelo odontólogo da Unidade.

Art. 8º Os atestados médicos ou odontológicos deverão ser entregues da sua forma original e deverá:

a) Conter nome completo e legível do paciente;

- b) Especificar o tempo de afastamento sugerido pelo médico assistente;
- c) Conter código internacional de doenças (CID10) da(s) patologia(s) envolvida(s);
- d) Conter assinatura, carimbo e identificação do profissional, com número de seu registro no respectivo Conselho de Classe;
- e) Ficar retido no prontuário do(a) Servidor(a).

Art. 9º Ao servidor é assegurado o direito de não especificar o CID em seu(s) atestado(s), porém cabe ressaltar que, ficará a critério do médico do trabalho acatar ou não o mesmo.

Art. 10. O servidor em caso de afastamento por mais de três dias, conforme item 6, por motivo de doença, deverá se submeter a avaliação médica, salvo por problemas de locomoção/internação.

Art. 11. Em caso de incapacidade de comparecimento, o atestado deverá ser entregue respeitando os critérios do item 6 para análise do médico do trabalho da Unidade de Saúde do Servidor. Ficando permitida a avaliação técnica por médico e/ou outros profissionais da Unidade de Saúde do Servidor, em residência ou em estabelecimento hospitalar, em casos mais graves.

Art. 12. O médico do trabalho da Unidade de Saúde do Servidor poderá dispensar a avaliação do servidor que está incapacitado/internado, caso o mesmo confirme por exames/laudos e atestado médico a necessidade do afastamento recomendado, devendo neste caso formular parecer fundamentado em prontuário médico do devido Servidor(a).

Art. 13. Servidor com atestado superior a 3(três) dias, após avaliação do médico do trabalho poderá: ter retorno imediato ao trabalho, ou ser encaminhado a perícia médica, em caso de afastamento superior a 15 dias.

Art. 14. Nos atestados médicos ou odontológicos o tempo de afastamento informado pelo profissional assistente segue como sugestão, sendo o período real de permanência em afastamento (até 15 dias) ficará a critério do médico do trabalho, podendo a quantidade de dias ser igual, inferior ou superior ao indicado pelo profissional assistente.

Art. 15. Quando observado a necessidade de afastamento superior a 15 dias o servidor/paciente será encaminhado à Perícia Médica na própria Unidade de Saúde do Servidor, conforme critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 001/15 – SGP/USS, de 30 de junho de 2015.

Art. 16. Estando o atestado médico de acordo com as regras estabelecidas, o mesmo será validado/aceito pela Unidade de Saúde do Servidor, sendo lançado no registro da folha ponto do servidor.

Art. 17. Atestados médicos entregues fora do prazo e das normas preestabelecidas nesta Instrução Normativa, não serão aceitos por essa Unidade.

Art. 18. As dúvidas e os casos omissos pertinentes a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Unidade de Saúde do Servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 19. Esta Instrução Normativa revoga as disposições anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA REGINA FANEZZE SO, Gerente**, em 17/07/2015, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 20/07/2015, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0139182** e o código CRC **1D5F58FB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0140019/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de julho de 2015.

Resolução nº 35, de 10 de julho de 2015.**Altera dispositivos da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara de Vereadores de Joinville**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º - Fica alterado o art. 23, da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

“Art. 23. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...);

XI – (...);

XII – proceder ao agendamento de solicitação de uso das dependências da Câmara de Vereadores de Joinville e da utilização do espaço destinado à Tribuna Livre, devidamente autorizados pela Presidência, agendar os horários para a realização das Reuniões Públicas, auxiliar a Mesa Diretora nos casos de convite ou convocação de autoridades para comparecimento em Sessão Ordinária e promover a publicidade interna das atividades realizadas na Câmara de Vereadores de Joinville;

XIII – manter atualizado o cadastro de autoridades federais, estaduais, municipais e demais entidades da sociedade civil;

XIV – exercer outras atividades correlatas”. (NR)

Art. 2º. Fica alterado o artigo 31 da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...):

I – (...);

II – (...);

III – revogado;

IV - autorizar o fornecimento de cópias de documentos mediante solicitação por escrito, bem como fornecer informações sobre processos e outros documentos;

V – (...);

VI – (...).

Parágrafo único. (...):

I – (...);

II – (...). (NR)

Art. 3º. Fica alterado o artigo 34 da Resolução nº 11, de 30 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A Divisão de Suporte Legislativo tem por objetivo:

I - apoiar o funcionamento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores de Joinville, dando apoio para a Mesa Diretora e para os Vereadores;

II – conferir e liberar os trabalhos legislativos recebidos dos Gabinetes Parlamentares, dentro do Sistema de Processo Legislativo Eletrônico (LEGISCAM);

III - registrar as correspondências oficiais recebidas pela Presidência;

IV - autuar e tramitar no LEGISCAM a parte do processo legislativo que lhe compete, referente a propostas de emenda à lei orgânica do município, projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos legislativos, resoluções e demais proposições;

V – encaminhar, após leitura em Plenário e conforme determina o Regimento Interno, as proposições para o Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, a fim de que seja dado o encaminhamento regimental;

VI – encaminhar por meio de ofício, aos órgãos competentes, as proposições aprovadas pelo Plenário;

VII - receber as correspondências de resposta dos trabalhos dos vereadores e disponibilizá-las no LEGISCAM;

VIII – receber da Consultoria Legislativa as proposições sob análise das Comissões Técnicas para a continuidade do processo legislativo;

IX - registrar no LEGISCAM a denominação dos bens públicos aprovada pelo Plenário e das entidades declaradas de utilidade pública pelo Plenário;

X - acompanhar os prazos regimentais das proposições para sanção ou veto, promulgação e publicação;

XI - revogado;

XII - fazer ata das sessões ordinárias, extraordinárias e da sessão solene de instalação da legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, conforme determina o Regimento Interno;

XIII - revogado;

XIV - exercer outras atividades correlatas”. (NR)

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2015.

Rodrigo Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 20/07/2015, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140019** e o código CRC **CE7270B9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0140017/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de julho de 2015.

Resolução nº 34, de 10 de julho de 2015.

Institui o Programa “O Legislativo vai à Escola” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica instituído o programa "O Legislativo vai à Escola" a ser coordenado e executado pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville.

Parágrafo único. O programa tem como público-alvo os alunos da rede de ensino do município de Joinville, os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como as demais instituições de ensino interessadas.

Art. 2º O programa tem como objetivo principal promover a interação através de atividades didático-pedagógicas e lúdicas no espaço escolar para estimular a participação popular nas atividades do Poder Legislativo.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar educação para cidadania aos alunos da rede de ensino de Joinville;

II - promover atividades lúdicas nas escolas que visem a discussão sobre as funções do Poder Legislativo;

III - divulgar o trabalho do Poder Legislativo para a comunidade escolar, promovendo a integração com os cidadãos e favorecendo a participação popular;

IV - aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar joinvilense, explanando sobre o trabalho dos vereadores e elucidando dúvidas sobre as atividades legislativas;

V - oportunizar espaço aos alunos participantes do programa para apresentarem sugestões para solucionar importantes demandas dos mais diversos segmentos sociais; e,

VI - sensibilizar direção, professores, pais e alunos sobre a importância de participarem do programa para o fortalecimento da educação para cidadania e democracia.

Art. 4º O programa desenvolver-se-á mediante a implementação das seguintes etapas:

I - planejamento e elaboração das atividades didático-pedagógicas e dos conteúdos a serem abordados;

II – pesquisa, elaboração e/ou seleção de materiais didáticos-pedagógicos e das atividades a serem realizadas;

III – execução das atividades previstas no planejamento pedagógico; e,

IV – avaliação e aperfeiçoamento do programa.

Art. 5º A Escola do Legislativo será responsável pelo planejamento e elaboração da metodologia de ensino e das atividades lúdicas.

Art. 6º A avaliação dos resultados obtidos com a realização do programa, assim como a pesquisa de satisfação dos alunos e professores deverão ser apresentados em forma de relatório.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do Programa “O Legislativo vai à Escola” correrão por

conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2015.

Rodrigo Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 20/07/2015, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0140017** e o código CRC **A0FD7169**.
